



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5777 /2012

Altera o art. 6º e o anexo II da Lei nº 5.760/2011 que dispõe sobre ajustes na organização da Administração Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Olinda decreta,

E eu, sanciono a presente Lei,

Olinda, 03 de abril de 2012.

Renildo Calheiros
RENILDO CALHEIROS

Prefeito de Olinda

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.760/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam criadas as Funções Gratificadas, símbolo FTG – I, no quantitativo contido no Anexo II desta Lei, destinadas a compor a estrutura organizacional da Secretaria Executiva da Guarda Municipal.”

Art. 2º Em razão da nova redação do art. 6º, o símbolo FAG do Anexo II fica substituído por FGT – I.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de entrada em vigor da Lei nº 5.760/11.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 20 de março de 2012.

Marcelo de Santana Soares
MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Marcelo Santa Cruz
MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente

Algério Antônio da Silva
ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Vice-Presidente

Alexandre Lira Maranhão
ALEXANDRE LIRA MARANHÃO
1º Secretário

Jonas de Moura Ribeiro Júnior
JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário